



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1.0 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO COM A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE.

LOTE I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QTDE MES	V. HORA	V. TOTAL MÊS ESTIMADO	V. TOTAL ANO ESTIMADO
1.	Serviços Complementares de Médico	480	11	87,30	41.904,00	460.944,00
2.	Serviços Complementares de Enfermeiro	1600	11	19,85	31760,00	349.360,00
3.	Serviços Complementares de Dentista	1120	11	19,85	22.232,00	244.552,00
4.	Serviços Complementares de Auxiliar de Enfermagem	1600	11	6,26	10.016,00	110.176,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.165.032,00						

LOTE II

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QTDE MES	V. HORA	V. TOTAL ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
5.	Serviços Complementares de Médico – Plantão 24 HS	960	11	92,60	88.896,00	977.856,00
6.	Serviços Complementares de Enfermeiro	160	11	19,85	3.176,00	34.936,00
7.	Serviços Plantonista de Enfermagem 24 HS	744	11	15,85	11.792,40	129.716,40
8.	Serviços Complementares de Odontólogo Plantonista	160	11	19,85	3.176,00	34.936,00
9.	Serviços Complementares de Aux. De Enfermagem	2400	11	6,25	15.000,00	165.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADFO R\$ 1.342.440,40						

LOTE III

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QUANT MES	V. HORA	V. HORA TOTAL ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
10.	Serviços Complementares de Tecnóloga de Alimentos	320	11	15,85	5.072,00	55.792,00
11.	Serviços Complementares de	320	11	15,85	5.072,00	55.792,00



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	Médico Veterinário					
VALOR TOTAL ESTIMADFO R\$111.584,00						

LOTE IV

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QUANT MES	V. HORA	V. HORA TOTAL ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
12.	Serviços Complementares de Assistente Social	320	11	15,85	5.072,00	55.792,00
13.	Serviços Complementares de Nutricionista	320	11	15,85	5.072,00	55.792,00
14.	Serviços Complementares de Fisioterapeuta	320	11	15,85	5.072,00	55.792,00
15.	Serviços Complementares de Educ. Fisica	320	11	15,85	5.072,00	55.792,00
16.	Serviços Complementares de Psicólogo	320	11	15,85	5.072,00	55.792,00
17.	Serviços Complementares de Terapeuta Ocupacional	320	11	15,85	5.072,00	55.792,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$334.752,00						

LOTE V

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QUANT MES	V. HORA	V. HORA TOTAL ESTIAMDO	V. TOTAL ESTIMADO
18.	Serviços Complementares de Terapeuta Ocupacional	160	11	15,85	2.536,00	27.896,00
19.	Serviços Complementares de Psiquiatra	160	11	47,60	7.616,00	83.776,00
20.	Serviços Complementares de Psicólogo	160	11	15,85	2.536,00	27.896,00
21.	Serviços Complementares de Assistente Social	160	11	15,85	2.536,00	27.896,00
22.	Serviços Complementares de Técnico de Enfermagem	160	11	6,26	1.0001,60	11.017,60
23.	Serviços Complementares de Clinico Geral	160	11	55,55	8.888,00	9.776,80
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$188.258,40						

LOTE VI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QUANT	V. HORA	V. HORA TOTAL ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
24.	Serviços Complementares de Clinico Generalista	160	11	47,60	7.616,00	83.776,00



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

25.	Serviços Complementares de Ultrassonografista	480	11	31,75	15.240,00	167.640,00
26.	Serviços Complementares de Dermatologista	160	11	28,70	4.592,00	50.512,00
27.	Serviços Complementares de Psiquiatra	160	11	29,75	4.760,00	52.360,00
28.	Serviços Complementares de Ortopedista	160	11	35,70	5.712,00	62.832,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$417.120,00						

2.1 - O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 3.559.186,80 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

3.0 – FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Lei e as contidas no Edital e seus Anexos;

3.2 - Os materiais deverão ser entregues em local determinado pela Contratante, descrita em solicitação e/ou ordem de compra diariamente.

3.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita conforme a necessidade e prévia solicitação expedida pelo Setor competente, de imediato no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra;

3.4 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo subitem acima sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei e as contidas no presente Edital;

3.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

3.6 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e conforme a proposta de preços da empresa vencedora e se responsabilizará pela entrega dos mesmos, de forma imediata, obrigando-se a substituir aquele não achado conforme pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação;

3.7 - Os materiais a serem fornecidos, deverão ser sempre de boa qualidade e fabricação, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização da área de saúde, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.8 - Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos;

3.9 - Constatadas irregularidades nos materiais objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.10 - Na hipótese de substituição, a Licitante Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato após a notificação por escrito, e mantido o preço contratado.

Independência – Ceará, 08 de Janeiro de 2016

João Teixeira Faustino
Pregoeiro Oficial

Antonio Valdonio de Oliveira Brito
OAB – 11993
Assessor Jurídico



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS A SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(OU PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS)

Ao:
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Independência

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme abaixo, referente à Licitação nº 0801.2/16 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO COM A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE.

LOTE I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QTDE MES	V. HORA	V. TOTAL MÊS	V. TOTAL ANO
1.	Serviços Complementares de Médico	480	11	87,30	R\$....	R\$....
2.	Serviços Complementares de Enfermeiro	1600	11	19,85	R\$....	R\$....
3.	Serviços Complementares de Dentista	1120	11	19,85	R\$....	R\$....
4.	Serviços Complementares de Auxiliar de Enfermagem	1600	11	6,26	R\$....	R\$....

LOTE II

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QTDE MES	V. HORA	V. TOTAL	V. TOTAL
5.	Serviços Complementares de Médico – Plantão 24 HS	960	11	92,60	R\$....	R\$....
6.	Serviços Complementares de Enfermeiro	160	11	19,85	R\$....	R\$....
7.	Serviços Plantonista de Enfermagem 24 HS	744	11	15,85	R\$....	R\$....
8.	Serviços Complementares de Odontólogo Plantonista	160	11	19,85	R\$....	R\$....
9.	Serviços Complementares de Aux. De Enfermagem	2400	11	6,25	R\$....	R\$....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

LOTE III

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QUANT MES	V. HORA	V. HORA TOTAL	V. TOTAL
10.	Serviços Complementares de Tecnóloga de Alimentos	320	11	15,85	R\$....	R\$....
11.	Serviços Complementares de Médico Veterinário	320	11	15,85	R\$....	R\$....

LOTE IV

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QUANT MES	V. HORA	V. HORA TOTAL	V. TOTAL
12.	Serviços Complementares de Assistente Social	320	11	15,85	R\$....	R\$....
13.	Serviços Complementares de Nutricionista	320	11	15,85	R\$....	R\$....
14.	Serviços Complementares de Fisioterapeuta	320	11	15,85	R\$....	R\$....
15.	Serviços Complementares de Educ. Física	320	11	15,85	R\$....	R\$....
16.	Serviços Complementares de Psicólogo	320	11	15,85	R\$....	R\$....
17.	Serviços Complementares de Terapeuta Ocupacional	320	11	15,85	R\$....	R\$....

LOTE V

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QUANT MES	V. HORA	V. HORA TOTAL	V. TOTAL ESTIMADO
18.	Serviços Complementares de Terapeuta Ocupacional	160	11	15,85	R\$....	R\$....
19.	Serviços Complementares de Psiquiatra	160	11	47,60	R\$....	R\$....
20.	Serviços Complementares de Psicólogo	160	11	15,85	R\$....	R\$....
21.	Serviços Complementares de Assistente Social	160	11	15,85	R\$....	R\$....
22.	Serviços Complementares de Técnico de Enfermagem	160	11	6,26	R\$....	R\$....
23.	Serviços Complementares de Clínico Geral	160	11	55,55	R\$....	R\$....

LOTE VI

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	H/M	QUANT	V. HORA	V. HORA TOTAL	V. TOTAL
------	---------------	-----	-------	---------	------------------	----------



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

24.	Serviços Complementares de Clínico Generalista	160	11	47,60	R\$....	R\$....
25.	Serviços Complementares de Ultrassonografista	480	11	31,75	R\$....	R\$....
26.	Serviços Complementares de Dermatologista	160	11	28,70	R\$....	R\$....
27.	Serviços Complementares de Psiquiatra	160	11	29,75	R\$....	R\$....
28.	Serviços Complementares de Ortopedista	160	11	35,70	R\$....	R\$....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO).

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2016 _____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA ATRAVÉS DA (O) _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) _____, com sede à _____ – Independência - CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada (o) pela (o) Secretária (o) de _____, o Sr (a). _____, inscrita (o) no CPF Nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº 0801.2/16modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 1.1 -Objetivo é: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO COM A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____);
- 3.2 - No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 3.3 - Os serviços ora contratados serão executados nas descrições e preços abaixo:

Lote Único

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA ESTADO DO CEARÁ

até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;

6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

6.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0401 10 122 1001 2009 / 0401 10 301 1001 2010 / 0401 10 301 1001 2012/ 0401 10 304 1006 2015 3.3.90.39.00**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela contratante, que atestará a entrega do objeto licitado;

8.2 - Caso os serviços sejam aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADA**;

8.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, CND do INSS e CRS do FGTS demonstrando sua regularidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as necessidades de cada Secretaria, dentro do período de validade do Contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela **CONTRATANTE**, de imediato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA ESTADO DO CEARÁ

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens objeto contratual;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela contratante, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

12.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais;

13.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inadimplimento Contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor Contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor Contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor Contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município de Independência, prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 13.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo subitem;
- 13.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondente;
- 13.5 – As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do Contrato objeto desta licitação:
- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.6 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;
- 13.8 – As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 – A rescisão Contratual poderá ser:
- a) Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 14.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

14.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

14.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1 - Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;

15.4 – O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.5 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;

16.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência – Ceara, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
LICITAÇÃO Nº 0801.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-
(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, vem pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos de Habilitação expressos no Edital de Licitação Pública nº 0801.2/16 Modalidade Pregão Presencial, a realizar-se no dia ___ de _____ de _____, às ___:___ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP (LEI Nº 123/2006)

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
LICITAÇÃO Nº 0801.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-
(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
LICITAÇÃO Nº 0801.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), com sede à _____, na Cidade de _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em questão.

Atenciosamente,

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
LICITAÇÃO Nº 0801.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-
(nome), portador-(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessado em participar do processo licitatório nº 0801.2/16 modalidade Pregão Presencial, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
LICITAÇÃO Nº 0801.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-
(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
LICITAÇÃO Nº 0801.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-
(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins de participação no certame licitatório nº 0801.2/16
modalidade Pregão Presencial, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida